



Diário da Justiça

Nº 5409 ANO XLIV CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 1999 EDIÇÃO DE HOJE - 308 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	02
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	03
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	01
DEPARTAMENTO DE OBRAS	07
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	07
SECRETARIA	
CÂMARAS CÍVEIS	08
CÂMARAS CRIMINAIS	
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	
CONSELHO DA MAGISTRATURA	26
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	27
SECRETARIA	27
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	28
PROCESSO CRIME	
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	50
CRIME	123
JUIZADOS ESPECIAIS	

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	126
CRIME	227
JUIZADOS ESPECIAIS	231

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	238
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	240
JUSTIÇA DO TRABALHO	244
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	251
EDITAIS JUDICIAIS	

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	280
INTERIOR	286
DIVERSOS	306

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 062 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a decisão do egrégio Tribunal Pleno datada de 11 de junho do ano em curso, resolve

PROMOVER

pelo critério de merecimento, o Doutor ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO, Juiz do Tribunal de Alçada, ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 11 de junho de 1999.

SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 063 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 50.457/99, e Acórdão nº 128-O.E.-D.M., de 11 de junho do ano em curso, resolve

APOSENTAR

compulsoriamente, a partir de 28 de maio do ano em curso, o Desembargador LUIZ JOSÉ PERROTTI, membro deste Tribunal, com proventos integrais inerentes ao seu cargo, "ex vi" do artigo 40, inciso III, letra "a" da Constituição Federal e artigo 74 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, acrescidos do valor relativo à Verba de Representação da Magistratura, no percentual de 170% (cento e setenta por cento), de acordo com a Lei nº 8.089/85 e da gratificação adicional de 35% (trinta e cinco por cento), referente a 07 (sete) quinquênios de serviço efetivo, nos termos do artigo 65, incisos V e VIII da Lei Complementar nº 35/79, e, mais 5% (cinco por cento) de gratificação pelo exercício da Direção de Fórum, de acordo com o artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, combinado com o artigo 133 da Resolução Normativa nº 01/75.

Curitiba, 11 de junho de 1999.

SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

DE JUSTIÇA DO QUADRO DE AUXILIARES DA JUSTIÇA DA COMARCA DE GUARAPUAVA. (Remoção para a Comarca de Cantagalo). "De acordo com o contido no Parecer de fls. 22 usque 27, e da manifestação do Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça, indefiro o pedido de remoção formulado pelo Senhor JEFFERSON JOSÉ SANCHES, Oficial de Justiça da Comarca de Guarapuava. Comunique-se e arquite-se. Em 13 de maio de 1999. DES. SYDNEY DITTRICH ZAPPA, PRESIDENTE."

PROTOCOLO Nº 47.881/99 - ELIANE DARLENE DE SOUZA BAU, AUXILIAR DE CARTÓRIO DO QUADRO DE AUXILIARES DA JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE. (Disposição Funcional). "Indefiro nos termos do parecer retro. Comunique-se e arquite-se. Em 1º de junho de 1999. DES. SYDNEY DITTRICH ZAPPA, PRESIDENTE."ENTE."

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO
RELAÇÃO Nº.: 25/99

Protocolo nº.: 120.830/98 - Requisiteante: Juízo de Direito da 3a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Indenização nº 4.107/83. - **Interessados:** IVO CARLOS HEISE E OUTROS Adv.(a) Dr.(a) José Cid Campelo e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Devidamente formalizado o presente protocolado, defiro a expedição da requisição de pagamento do precatório requisitório de natureza comum, em que são requerentes IVO CARLOS HEISE E OUTROS e requerido o ESTADO DO PARANÁ, para que seja pago em favor do procurador dos autores José Cid Campelo, o valor de R\$ 39.949,13 (trinta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e treze centavos), conforme cálculo datado de 15 de junho de 1998 (fls. 45 TJ). II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo de Direito requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 26 de maio de 1999. **Presidente.**

Protocolo nº.: 31.673/99 - Requisiteante: Juízo de Direito da 4a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Regressiva de Reparação de Danos nº 20.904/95. - **Interessados:** J. MAJUCELLI SEGURADORA S.A. Adv.(a) Dr.(a) Gladimir Adriani Poletto e o MUNICÍPIO DE CURITIBA Adv.(a) Dr.(a) Marcus Vinícius de Lacerda Costa. **Despacho:** I - Devidamente instruído o presente protocolado, defiro a expedição da requisição de pagamento do precatório requisitório de natureza comum, em que é requerente J. MALUCELLI SEGURADORA S.A. e requerido e MUNICÍPIO DE CURITIBA, para que seja pago em favor de J. Malucelli Seguradora S.A., o valor de R\$ 802,10 (oitocentos e dois reais e dez centavos), conforme cálculo datado de 23 de novembro de 1998 (fls. 52 TJ). II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 31 de maio de 1999. **Presidente.**

Protocolo nº.: 9.405/99 - Requisiteante: Juízo de Direito da 5a. Vara Cível da Comarca de Londrina - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Reparação de Danos nº 188/93. - **Interessados:** WELLINGTON GUILHOR MARCHI Adv.(a) Dr.(a) Decio Antônio Segretti e o MUNICÍPIO DE LONDRINA Adv.(a) Dr.(a) Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Devidamente instruído o presente protocolado, defiro a expedição da requisição de pagamento do precatório requisitório de natureza comum, em que é requerente WELLINGTON GUILHOR MARCHI e requerido e MUNICÍPIO DE LONDRINA, para que seja pago em favor do procurador do autor Décio Antônio Segretti, o valor de R\$ 1.554,87 (hum mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), conforme cálculo datado de 01 de setembro de 1997 (fls. 51 TJ). II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 31 de maio de 1999. **Presidente.**

Protocolo nº.: 21.643/99 - Requisiteante: Juízo de Direito da 2a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Cobrança nº 73/90. - **Interessados:** DALVINA HENRIQUETA MENEGHEL ABARCA Adv.(a) Dr.(a) Gisele Soares e outras e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 21.643/99) de natureza alimentar, em que é interessada DALVINA HENRIQUETA MENEGHEL ABARCA, pelo valor de R\$ 3.832,00 (três mil, oitocentos e trinta e dois reais), conforme cálculo datado de 04 de junho de 1997, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 26 de maio de 1999. **Presidente.**

Protocolo nº.: 23.592/99 - Requisiteante: Juízo de Direito da 4a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Revisão de Pensão nº 11.285/87. - **Interessados:** SANDRA ERMELINDA MARTINS MATIOLI Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Samuel Torquato. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar (protocolo nº 23.592/99), em que é interessada SANDRA ERMELINDA MARTINS MATIOLI, pelo valor de R\$ 17.393,85 (dezessete mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos), conforme cálculo datado de 30 de junho de 1998 (fls. 21), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 31 de maio de 1999. **Presidente.**

Protocolo nº.: 6.423/99 - Requisiteante: Juízo de Direito da 3a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Embargos à Execução nº 14.161/96. - **Interessados:** CARLOS ALBERTO PEREIRA - REFERENTE A HONORÁRIOS Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Mario Jorge Sobrinho. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar (protocolo nº 6.423/99), em que é interessado CARLOS ALBERTO PEREIRA - REFERENTE A HONORÁRIOS, pelo valor de R\$ 537,33 (quinhentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos), conforme cálculo datado de 20 de agosto de 1998 (fl. 23), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 26 de maio de 1999. **Presidente.**

Protocolo nº.: 6.428/99 - Requisiteante: Juízo de Direito da 3a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Embargos à Execução nº 16.100/97. - **Interessados:** CARLOS ALBERTO PEREIRA - REFERENTE A HONORÁRIOS Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Darci Kasprzak. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessado CARLOS ALBERTO PEREIRA, pelo valor de R\$ 3.601,39 (três mil, seiscentos e um reais e nove centavos), sendo R\$ 3.010,13 (três mil, dez reais e treze centavos) relativos a honorários e R\$ 591,26 (quinhentos e noventa e um reais e seis centavos) relativos a custas, conforme cálculo datado de 29 de maio de 1998 (fl. 15 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz de Direito requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 07 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo nº.: 6.431/99 - Requisiteante: Juízo de Direito da 3a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Embargos à Execução nº 14.637/96. - **Interessados:** CARLOS ALBERTO PEREIRA - REFERENTE A HONORÁRIOS Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Arnaldo Alves de Camargo Neto. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessado CARLOS ALBERTO PEREIRA, pelo valor de R\$ 309,35 (trezentos e nove reais e trinta e cinco centavos), sendo R\$ 101,52 (cento e um reais e cinquenta e dois centavos) relativos a custas, conforme cálculo datado de 30 de outubro de 1997 (fl. 15 e 16 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz de Direito requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 07 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo nº.: 114.182/98 - Requisiteante: Juízo de Direito da 2a. Vara Cível da Comarca de Maringá - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Exigibilidade de Obrigação nº 78/84. - **Interessados:** ATACADÃO S/A DISTRIBUIÇÃO, COM. E IND. Adv.(a) Dr.(a) Fernando Eduardo Prison e o MUNICÍPIO DE MARINGÁ Adv.(a) Dr.(a) Representante Legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza comum, em que é interessada ATACADÃO S/A DISTRIBUIÇÃO, COM. E IND., pelo valor de R\$ 1.126,81 (um mil, cento e vinte e seis reais e oitenta e um centavos), conforme cálculo datado de 09 de junho de 1997, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz de Direito requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 31 de maio de 1999. **Presidente.**

Protocolo nº.: 102.642/98 - Requisiteante: Juízo de Direito da 2a. Vara Cível da Comarca de Campo Mourão - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Execução por Quantia Certa nº 245/97. - **Interessados:** ANTÔNIO DE JESUS FILHO Adv.(a) Dr.(a) Antônio de Jesus Filho e o MUNICÍPIO DE RONCADOR Adv.(a) Dr.(a) Representante Legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza comum, em que é interessado ANTÔNIO DE JESUS FILHO, pelo valor de R\$ 8.871,76 (oito mil, oitocentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos), conforme cálculo datado de 03 de novembro de 1997, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz de Direito requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 31 de maio de 1999. **Presidente.**

Protocolo nº.: 114.594/98 - Requisiteante: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Pirai de Sul - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Execução Fiscal nº 43/97. - **Interessados:** CONSELHO REG. ENG. ARQUIT. E AGRON. - CREA Adv.(a) Dr.(a) Joaquim Antônio Almeida Carmo e o MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL Adv.(a) Dr.(a) Representante Legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza comum, em que é interessado CONSELHO REG. ENG. ARQUIT. E AGRON. - CREA, pelo valor de R\$ 8.342,83 (oito mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos), conforme cálculo datado de 23 de setembro de 1998 (fl. 05 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz de Direito requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 31 de maio de 1999. **Presidente.**

Protocolo nº.: 10.415/99 - Requisiteante: Juízo de Direito da 1a. Vara Cível da Comarca de Toledo - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Indenização nº 182/94. - **Interessados:** EDIR VERISSIMO LOCATELLI - REFERENTE A HONORÁRIOS Adv.(a) Dr.(a) Edir Verissimo Locatelli e o MUNICÍPIO DE TOLEDO Adv.(a) Dr.(a) Representante Legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, ao Dr. EDIR VERISSIMO LOCATELLI - REFERENTE A HONORÁRIOS, pelo valor de R\$ 4.416,10 (quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e dez centavos), conforme cálculo datado de 17 de agosto de 1998 (fls. 41 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º

Defiro o presente precatório requisitório, de natureza comum, em que é interessada ANA MARIA DE OLIVEIRA MEIRA, pelo valor de R\$ 14.767,61 (quatorze mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos), conforme cálculo datado de 16 de fevereiro de 1996 (fls. 31/33 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. Em 07 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 44.705/99 - **Requisitante:** Juízo de direito da 3a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Revisão de Pensão n.º 9.244/91. - **Interessados:** ROSA PINHEIRO Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessada ROSA PINHEIRO, pelo valor de R\$ 9.762,76 (nove mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos), conforme cálculo datado de 24 de agosto de 1998 (fls. 41 a 43 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz de Direito requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. Em 07 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 33.911/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 1a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária n.º 29.736/93. - **Interessados:** SYLVIA SEBASTIANA GONÇALVES TEIXEIRA Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Irineu Toninello. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessada SYLVIA SEBASTIANA GONÇALVES TEIXEIRA, pelo valor de R\$ 1.813,86 (hum mil, oitocentos e treze reais e oitenta e seis centavos), conforme cálculo datado de 30 de novembro de 1998 (fls. 24 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. Em 07 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 33.898/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 1a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária n.º 29.033/92. - **Interessados:** DIVA VAZ TOSTES Adv.(a) Dr.(a) Claudinei Belafrente e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Irineu Toninello. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessada DIVA VAZ TOSTES, pelo valor de R\$ 14.898,42 (quatorze mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos), conforme cálculo datado de 26 de novembro de 1998 (fls. 38 a 40 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. Em 07 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 33.896/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 1a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária n.º 28.748/92. - **Interessados:** VITÓRIA ROCHA GUMARÃES Adv.(a) Dr.(a) Claudinei Belafrente e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Irineu Toninello. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessada VITÓRIA ROCHA GUMARÃES, pelo valor de R\$ 2.208,96 (dois mil, duzentos e oito reais e noventa e seis centavos), conforme cálculo datado de 27 de outubro de 1998 9 (fls. 33), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz de Direito requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. Em 07 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 23.589/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 4a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Revisão de Pensão n.º 16.593/92. - **Interessados:** ERLINDA DELURDES RODRIGUES DA LUZ Adv.(a) Dr.(a) Paulo Cortellini e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Marcos Ruy F. de Macedo. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessada ERLINDA DELURDES RODRIGUES DA LUZ, pelo valor de R\$ 9.395,75 (nove mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos), conforme cálculo datado de 28 de fevereiro de 1997 (fls. 51/52 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. Em 07 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 23.584/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 4a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Revisão de Pensão n.º 16.897/92. - **Interessados:** NATALIA LUDER AMARAL Adv.(a) Dr.(a) Marco Antônio de Souza e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Marcos Ruy F. de Macedo. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessada NATALIA LUDER AMARAL, pelo valor de R\$ 9.731,35 (nove mil, setecentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos), conforme cálculo datado de 31 de março de 1998 (fls. 54), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz de Direito requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. Em 07 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 23.583/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito de 4a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Cobrança n.º 17.896/93. - **Interessados:** BENEDITA DE CAMPOS ARRUDA Adv.(a) Dr.(a) Paulo Cortellini e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Luciano Rocha Woiski. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessada BENEDITA DE CAMPOS ARRUDA, pelo valor de R\$ 208.947,02 (duzentos e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e dois centavos), conforme cálculo datado de 03 de dezembro de 1997

(fls. 34/35), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz de Direito requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. Em 07 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 55.666/98 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 2a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Revisão de Pensão n.º 780/92. - **Interessados:** LEONTINA PASTA Adv.(a) Dr.(a) Paulo Cortellini e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Luciano Rocha Woiski. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessada LEONTINA PASTA, pelo valor de R\$ 8.668,31 (oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos), conforme cálculo datado de 07 de abril de 1998 (fls. 29 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. Em 07 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 46.796/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 4a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Revisão de Pensão n.º 14.898/91. - **Interessados:** OLÍVIA ROSINA ALVES CORREIA Adv.(a) Dr.(a) André Diniz Affonso da Costa e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessada OLÍVIA ROSINA ALVES CORREIA, pelo valor de R\$ 11.409,20 (onze mil, quatrocentos e nove reais e vinte centavos), conforme cálculo datado de 21 de outubro de 1997 (fls. 48/50 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz de Direito requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. Em 07 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 45.527/99 - **Requisitante:** Juiz de Direito da 4a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária n.º 16.436/92. - **Interessados:** JURACY ALVES DE SOUZA Adv.(a) Dr.(a) João Antônio de Barros e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessada JURACY ALVES DE SOUZA, pelo valor de R\$ 7.402,01 (sete mil, quatrocentos e dois reais e um centavo), conforme cálculo datado de 10 de fevereiro de 1999 (fls. 46/47 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. Em 07 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 19.774/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 1a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária n.º 28.640/92. - **Interessados:** MARIA DO ESPÍRITO SANTO RAMOS Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Luciano Rocha Woiski. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessada MARIA DO ESPÍRITO SANTO RAMOS, pelo valor de R\$ 10.604,70 (dez mil, seiscentos e quatro reais e setenta centavos), conforme cálculo datado de 06 de dezembro de 1998 (fls. 33 a 35 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz de Direito requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. Em 07 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 7.586/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 2a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Revisão de Pensão Alimentícia n.º 587/92. - **Interessados:** EDITE MARIA NANTES DE CARVALHO Adv.(a) Dr.(a) Ivan Sergio Tasca e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Irineu Toninello. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessada EDITE MARIA NANTES DE CARVALHO, pelo valor de R\$ 19.473,49 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e três reais e nove centavos), conforme cálculo datado de 08 de junho de 1998 (fls. 51 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. Em 07 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 7.251/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 4a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Revisão de Pensão n.º 15.130/91. - **Interessados:** GUIOMAR CHAVES DOS SANTOS Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Mauro Borges Ribeiro. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessada GUIOMAR CHAVES DOS SANTOS, pelo valor de R\$ 22.681,11 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e onze centavos), conforme cálculo datado de 08 de abril de 1996 (fls. 34/36), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz de Direito requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. Em 07 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo n.º: 6.418/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 3a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Revisão de Pensão n.º 10.333/92. - **Interessados:** CARMEN DE PIERI GONÇALVES Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Marcos Ruy F. de Macedo. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessada CARMEN DE PIERI GONÇALVES, pelo valor de R\$ 5.859,57 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), conforme cálculo datado de 29 de maio de 1998 (fls. 42 a 44 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz de Direito requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. Em 07 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo nº.: 6.424/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 3a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Embargos à Execução nº 13.853/95. - **Interessados:** CARLOS ALBERTO PEREIRA - REFERENTE A HONORÁRIOS Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Irineu Toninello. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessado CARLOS ALBERTO PEREIRA - REFERENTE A HONORÁRIOS, pelo valor de R\$ 2.092,56 (dois mil, noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos), conforme cálculo datado de 30 de setembro de 1997 (fls. 17 e 18 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 07 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo nº.: 44.691/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 1a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Revisão de Pensão nº 32.500/95. - **Interessados:** ANABELE DE FATIMA MOURA Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessada ANABELE DE FATIMA MOURA, pelo valor de R\$ 8.9836,18 (oito mil, novecentos e trinta e seis reais e dezoto centavos), conforme cálculo datado de 25 de novembro de 1998 (fls. 30 a 32 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 31 de maio de 1999. **Presidente.**

Protocolo nº.: 40.428/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 4a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Revisão de Pensão nº 17.005/92. - **Interessados:** MARIA DE LOURDES INACIO Adv.(a) Dr.(a) Marco Antônio de Souza e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Darci Kasprzak. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessada MARIA DE LOURDES INACIO, pelo valor de R\$ 3.291,84 (três mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos), conforme cálculo datado de 12 de agosto de 1998, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 31 de maio de 1999. **Presidente.**

Protocolo nº.: 23.590/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 4a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Revisão de Pensão nº 17.228/93. - **Interessados:** MARIA DE LOURDES MAZZA DOS SANTOS Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Irineu Toninello. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessada MARIA DE LOURDES MAZZA DOS SANTOS, pelo valor de R\$ 8.777,62 (oito mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos), conforme cálculo datado de 30 de junho de 1998 (fols. 52/54), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 31 de maio de 1999. **Presidente.**

Protocolo nº.: 23.594/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 4a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária Revisão de Pensão nº 16.654/92. - **Interessados:** GESSI DE CASTRO Adv.(a) Dr.(a) Rosi Mary Martelli e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Darci Kasprzak. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessada GESSI DE CASTRO, pelo valor de R\$ 14.270,85 (quatorze mil, duzentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos), conforme cálculo datado de 25 de novembro de 1998 (fls. 46/47), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 31 de maio de 1999. **Presidente.**

Protocolo nº.: 27.802/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito de 4a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Revisão de Pensão nº 16.704/92. - **Interessados:** ELISABETH AMARAL DOS SANTOS Adv.(a) Dr.(a) João Antônio de Barros e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Marcos Ruy F. de Macedo. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessada ELISABETH AMARAL DOS SANTOS, pelo valor de R\$ 4.467,23 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos), conforme cálculo datado de 09 de março de 1998 (fls. 54/55), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 31 de maio de 1999. **Presidente.**

Protocolo nº.: 6.419/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 3a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Revisão de Pensão nº 9.713/91. - **Interessados:** CLEMENTINA MARIA LISBOA Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Marcos Ruy F. de Macedo. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessada CLEMENTINA MARIA LISBOA, pelo valor de R\$ 25.082,83 (vinte e cinco mil, oitenta e dois reais e oitenta e três centavos), conforme cálculo datado de 05 de março de 1997 (fls. 43/45), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 31 de maio de 1999. **Presidente.**

Protocolo nº.: 6.425/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 3a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Revisão de Pensão nº 10.449/92. - **Interessados:** GISELA SCHEUER LEITE Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO -

I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Marcos Ruy F. de Macedo. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessada GISELA SCHEUER LEITE, pelo valor de R\$ 19.280,58 (dezenove mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos), conforme cálculo datado de 30 de outubro de 1997 (fls. 57 a 60 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 31 de maio de 1999. **Presidente.**

Protocolo nº.: 7.248/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 4a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Revisão de Pensão nº 16.841/92. - **Interessados:** CLAUDIA REGINA NOVISKI Adv.(a) Dr.(a) Marco Antônio de Souza e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Luciano Rocha Woiski. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessada CLAUDIA REGINA NOVISKI, pelo valor de R\$ 17.378,22 (dezesete mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos), conforme cálculo datado de 03 de dezembro de 1997 (fls. 61/63), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 31 de maio de 1999. **Presidente.**

Protocolo nº.: 7.250/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 4a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Pensão nº 16.898/92. - **Interessados:** ANASTHACIA GORCHINSKI Adv.(a) Dr.(a) Marco Antônio de Souza e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Mario Jorge Sobrinho. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessada ANASTHACIA GORCHINSKI, pelo valor de R\$ 22.470,57 (vinte e dois mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos), conforme cálculo datado de 10 de junho de 1998, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 31 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo nº.: 23.579/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 4a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Revisão de Pensão nº 17.370/93. - **Interessados:** NADYR INOCENCIO DE ALMEIDA BRISKI Adv.(a) Dr.(a) Ivan Sergio Tascas e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Irineu Toninello. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessada NADYR INOCENCIO DE ALMEIDA BRISKI, pelo valor de R\$ 197.057,41 (cento e noventa e sete mil, cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos), conforme cálculo datado de 25 de novembro de 1998 (fls. 45/48), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 31 de maio de 1999. **Presidente.**

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO RELAÇÃO Nº.: 26/99

Protocolo nº.: 45.526/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 4a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária nº 16.594/92. - **Interessados:** ALTAZIR CARVALHO AMARAL Adv.(a) Dr.(a) Paulo Cortellini e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar (protocolo nº 45.526/99), em que é interessado ALTAZIR CARVALHO AMARAL, pelo valor de R\$ 12.565,69 (doze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), conforme cálculo datado de 02 de março de 1999 (fls. 70), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 09 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo nº.: 51.154/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 4a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Revisão de Pensão nº 20.501/95. - **Interessados:** HELENA BOTIGNON GOMES Adv.(a) Dr.(a) Claudinei Belafrente e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar (protocolo nº 51.154/99), em que é interessada HELENA BOTIGNON GOMES, pelo valor de R\$ 2.458,60 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), conforme cálculo datado de 28 de julho de 1998 (fls. 47), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 09 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo nº.: 7.247/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 4a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Revisão de Pensão nº 16.830/92. - **Interessados:** OLGA DE CASTRO SEVERINO Adv.(a) Dr.(a) Marco Antônio de Souza e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Mario Jorge Sobrinho. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessada OLGA DE CASTRO SEVERINO, pelo valor de R\$ 2.325,08 (dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e oito centavos), conforme cálculo datado de 03 de dezembro de 1997 (fls. 63/64 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 09 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo nº.: 33.895/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 1a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária nº 28.908/92. - **Interessados:** MARIA JOSÉ BATISTA DE MEIRE Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO

ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Luciano Rocha Woiski. **Despacho: I** - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessada MARIA JOSÉ BATISTA DE MEIRE, pelo valor de R\$ 9.722,03 (nove mil, setecentos e vinte e dois reais e três centavos), conforme cálculo datado de 30 de outubro de 1998 (fls. 37 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. Em 09 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo nº.: 7.977/99 - Requisiteante: Juízo de Direito da 3a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Embargos à Execução nº 14.975/94. - **Interessados:** CARMENCITE TUMELERO DE SOUZA Adv.(a) Dr.(a) Luci R. Damazio e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Irineu Toninello. **Despacho: I** - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessada CARMENCITE TUMELERO DE SOUZA, pelo valor de R\$ 17.470,71 (dezesete mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e um centavos), conforme cálculo datado de 05 de outubro de 1998 (fls. 45 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. Em 09 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo nº.: 6.422/99 - Requisiteante: Juízo de Direito da 3a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Revisão de Pensão nº 9.584/91. - **Interessados:** ELIZABETH PORTELLA DE LIMA Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Marcos Ruy F. de Macedo. **Despacho: I** - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessada ELIZABETH PORTELLA DE LIMA, pelo valor de R\$ 42.762,98 (quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos), conforme cálculo datado de 17 de agosto de 1998 (fls. 65 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz de Direito requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. Em 09 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo nº.: 43.042/99 - Requisiteante: Juízo de Direito da 1a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária nº 32.708/95. - **Interessados:** JOCELITA TORTATO PALMA E OUTROS Adv.(a) Dr.(a) Milze Timi Buquera e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Marcos Ruy F. de Macedo. **Despacho: I** - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessada JOCELITA TORTATO PALMA E OUTROS, pelo valor de R\$ 89.415,47 (oitenta e nove mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e sete centavos), conforme cálculo datado de 19 de fevereiro de 1999 (fls. 23 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. Em 09 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo nº.: 45.531/99 - Requisiteante: Juízo de Direito da 4a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária nº 16.542/92. - **Interessados:** GENESIA BARBOSA RODRIGUES Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho: I** - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessada GENESIA BARBOSA RODRIGUES, pelo valor de R\$ 9.463,47 (nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos), conforme cálculo datado de 30 de junho de 1997 (fls. 33 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz de Direito requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. Em 09 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo nº.: 50.888/99 - Requisiteante: Juízo de Direito da 3a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Revisão de Pensão nº 10.456/92. - **Interessados:** MARGARIDA VON ROSEN Adv.(a) Dr.(a) Olga Gurginski e Outros e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho: I** - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessada MARGARIDA VON ROSEN, pelo valor de R\$ 85.949,51 (oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos), conforme cálculo datado de 27 de novembro de 1998 (fls. 38 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz de Direito requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. Em 09 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo nº.: 6.417/99 - Requisiteante: Juízo de Direito da 3a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos de Embargos à Execução nº 13.848/95. - **Interessados:** CARLOS ALBERTO PEREIRA - REFERENTE A HONORÁRIOS Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Benedito Nicolau dos Santos. **Despacho: I** - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessada CARLOS ALBERTO PEREIRA - REFERENTE A HONORÁRIOS, pelo valor de R\$ 407,03 (quatrocentos e sete reais e três centavos), conforme cálculo datado de 22 de setembro de 1997 (fls. 17 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. Em 09 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo nº.: 8.792/99 - Requisiteante: Juízo de Direito da 1a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Reparação de Danos nº 28.591/92. - **Interessados:** JUAREZ MARTINS Adv.(a) Dr.(a) Luiz Carlos de Rocha e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Luiz Carlos Caldas. **Despacho: I** - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza comum, em que é interessado JUAREZ MARTINS, pelo valor de R\$ 1.101,50 (hum mil, cento e um reais e cinquenta centavos), conforme cálculo datado de 17 de fevereiro de 1997

(fls. 95 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. Em 09 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo nº.: 45.941/99 - Requisiteante: Juízo de Direito da 1a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Retificação de Proventos nº 26.515/90. - **Interessados:** PAULINA MARQUES CASSETARI Adv.(a) Dr.(a) Eliud José Borges e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho: I** - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessada PAULINA MARQUES CASSETARI, pelo valor de R\$ 42.106,60 (quarenta e dois mil, cento e seis reais e sessenta centavos), conforme cálculo datado de 12 de fevereiro de 1999 (fls. 85 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. Em 09 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo nº.: 52.568/99 - Requisiteante: Juízo de Direito da 1a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Embargos à Execução nº 32.160/95. - **Interessados:** ITAMAR DE JESUS SAADE TEIXEIRA - HONORÁRIOS Adv.(a) Dr.(a) Itamar de Jesus Saade Teixeira e outro e o MUNICÍPIO DE CURITIBA Adv.(a) Dr.(a) Marcus Vinicius de Lacerda Costa. **Despacho: I** - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessado ITAMAR DE JESUS SAADE TEIXEIRA - referente a honorários, pelo valor de R\$ 499,93 (quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos), conforme cálculo datado de 21 de outubro de 1998 (fls. 17 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz de Direito requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. Em 09 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo nº.: 12.098/99 - Requisiteante: Juízo de Direito da 3a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Reparação de Danos nº 10.721/92. - **Interessados:** MUNICÍPIO DE CURITIBA Adv.(a) Dr.(a) Joel Macedo Soares Pereira Neto e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Luiz Carlos Caldas. **Despacho: I** - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza comum, em que é interessado o MUNICÍPIO DE CURITIBA, pelo valor de R\$ 5.280,82 (cinco mil, duzentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos), conforme cálculo datado de 10 de agosto de 1998 (fls. 30 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz de Direito requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. Em 09 de junho de 1999. **Presidente.**

Protocolo nº.: 40.625/99 - Requisiteante: Juízo de Direito da 1a. Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária nº 25.289/88. - **Interessados:** IVGR ZANON Adv.(a) Dr.(a) Manoel Carlos da Silva e o MUNICÍPIO DE CURITIBA Adv.(a) Dr.(a) Marcus Vinicius de Lacerda Costa. **Despacho: I** - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessado IVOR ZANON, pelo valor de R\$ 34.577,96 (trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos), conforme cálculo datado de 09 de maio de 1997 (fls. 38 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz de Direito requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. Em 09 de junho de 1999. **Presidente.**

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 108/99

Prot. 24.482/98 - CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE MATERIAIS.

I - NEGÓCIO PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa LESSABUSS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., nos termos da decisão de fls. 171/172, da Douta Comissão de Recebimento, Abertura de Propostas e Habilitação Preliminar, assim como NEGÓCIO PROVIMENTO ao recurso **ex-officio** manifestado pela referida Comissão;

II - Prossiga-se;

III - Publique-se.

Em 09 de junho de 1999.

DEPARTAMENTO DE OBRAS

DEPARTAMENTO DE OBRAS

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 02/99

CONTRATO: termo aditivo ao contrato de empreitada, firmado em 31 de maio de

1999.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 57.346/98.**FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 65, inciso I, alínea "b" e parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.**CONTRATADA:** Norma - Construções Cíveis Ltda.**OBJETO:** Execução dos serviços extras na obra de recuperação e reforma do prédio do Fórum da Comarca de Ibiporã.**PREÇO:** valor global de R\$ 5.345,08 (cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oito centavos)**CUSTEIO DAS DESPESAS:** dotação orçamentária do Poder Judiciário para o exercício de 1999, através dos sub-elementos, 3.3.90.39.00 e 3.3.90.39.12, devidamente empenhado, pela nota de empenho nº 01179/1999, emitida pelo Departamento Econômico e Financeiro da Secretaria do Tribunal de Justiça em 13/05/99.**FORO:** Comarca de Curitiba.

Em 09 de junho de 1999

ADILSON KRONLAND PINTO
Diretor do Departamento de Obras**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO****CÂMARAS CÍVEIS****DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL**I Divisão de Processo Cível
Seção da 1ª Câmara CívelPágina 001
Emitido em 11-06-1999

Relação No. 1999.02323 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Airton Savio Vargas	001	0078379-3
Alexandre Vieira Reis	005	0079242-5
Alice Hiroko Sano	005	0079242-5
Amando Barbosa Lemes	010	0079465-8
Ana Cristina Panelli	010	0079465-8
André Renato Miranda Andrade	002	0079185-5
	003	0079187-9
	004	0079188-6
	008	0079456-9
	009	0079457-6
Anita Caruso Puchta	002	0079185-5
	003	0079187-9
	004	0079188-6
	013	0079289-8
Antonio Sergio Palu Filho	011	0078753-9
Arnaldo José da Silva	009	0079457-6
Bernadete Gomes de Souza	006	0079288-1
Cecy Thereza Cercal Kreutzer de Goes	010	0079465-8
Cesar Ricardo Tuponi	005	0079242-5
Daniel Hachem	005	0079242-5
Edemar Fritz Junior	010	0079465-8
Elaine Cezar de Sousa	006	0079288-1
Elton Luiz Brasil Rutkowski	005	0079242-5
Ernesto Antunes de Carvalho	006	0079288-1
Evio Marcos Cilião	011	0078753-9
Francisco Olivieri Junior	002	0079185-5
Gisele da Rocha Parente Venancio	003	0079187-9
	004	0079188-6
	008	0079456-9
	009	0079457-6
	009	0079457-6
Josué Grotti	006	0079288-1
José Augusto Ferraz	013	0079289-8
José Carlos Alves Silva		

José Carlos Pereira de Godoy
José Eli Salamacha
José Fernando PuchtaJoão Alfredo Bond Mendonça
Juahil Martins de Oliveira
Julio Barbosa Lemes Filho
Júlio Cesar Melo Lopes
Lauri João Zamboni
Lauro Avellar Machado Filho
Lidson José Tomaz
Luiz Carlos Pupim
Luiz Carlos da Rocha
Luiz Paulo Borguetti
Luiz Rodrigues Wambier
Marco Antônio Lima Berberi
Maria Rachel Pioli Kremer
Mario Ferreira
Marisa da Silva SiguloMayr da Cunha
Nilton Teixeira Prates
Renato Vargas Guasque
Rubens Alexandre de França
Sandro Marcelo Kozikoski
Sergio Batista Henrichs
Sergio Martins de Macedo
Sônia Regina Dias Barata
Valdinei Santos Silva012 0079219-6
011 0078753-9
002 0079185-5
003 0079187-9
004 0079188-6
011 0078753-9
011 0078753-9
010 0079465-8
011 0078753-9
013 0079289-8
010 0079465-8
007 0079313-9
006 0079288-1
010 0079465-8
013 0079289-8
011 0078753-9
008 0079456-9
006 0079288-1
012 0079219-6
008 0079456-9
009 0079457-6
005 0079242-5
001 0078379-3
001 0078379-3
013 0079289-8
010 0079465-8
013 0079289-8
007 0079313-9
008 0079456-9
013 0079289-8**Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator****001. 0078379-3 Agravo de Instrumento**

Protocolo: 1999/39773. Comarca: Telêmaco Borba. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000513 Ação Monitória. Agravante: Madecastro Indústria e Comércio de Madeiras Ltda. Advogado: Airton Savio Vargas. Agravado: Banco Bradesco SA. Advogado: Renato Vargas Guasque. Interessado: Arival Marques de Castro. Advogado: Nilton Teixeira Prates. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Despacho:

*1. Tendo em conta as informações prestadas pelo juiz da causa (fs. 67/68), indefiro a pretensão de se dar efeito suspensivo ao recurso - 'só para tais fins'. 2. Visto. Peça dia para julgamento. Curitiba, 10 de junho de 1999 Des. Ulysses Lopes, Relator***002. 0079185-5 Agravo de Instrumento**

Protocolo: 1999/51930. Comarca: Cianorte. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000113 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: José Fernando Puchta, André Renato Miranda Andrade, Gisele da Rocha Parente Venancio, Anita Caruso Puchta. Agravado: Saborita Indústria e Comércio Ltda. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. (cargo vago). Relator Convocado: Juiz Conv. Antônio Alves do Prado Filho. Despacho:

*1. Defiro a liminar, porque a agravada tem sede no centro da cidade de Cianorte. 2. Solicitem-se do Juiz da causa, as informações que entender necessárias sobre este recurso. 3. Intimem-se o agravado para responder este recurso no prazo legal. 4. Intimem-se Ctba 9.6.99 Juiz Convocado Antonio Alves do Prado Filho, Relator.***003. 0079187-9 Agravo de Instrumento**

Protocolo: 1999/51993. Comarca: Cianorte. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000103 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: José Fernando Puchta, André Renato Miranda Andrade, Gisele da Rocha Parente Venancio, Anita Caruso Puchta. Agravado: L.M. Silvestre Esteves Confeções. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. (cargo vago). Relator Convocado: Juiz Conv. Antônio Alves do Prado Filho. Despacho:

*1. Indefiro a liminar, dado o entendimento jurisprudencial desta Câmara Cível sobre a matéria. 2. Solicitem-se do Juiz as informações que entender necessárias sobre este recurso. 3. Intimem-se o agravado para responder este agravo, no prazo legal. Ctba 9.6.99 Juiz Convocado Antonio Alves do Prado Filho, Relator.***004. 0079188-6 Agravo de Instrumento**

Protocolo: 1999/51997. Comarca: Cianorte. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000076 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: José Fernando Puchta, André Renato Miranda Andrade, Gisele da Rocha Parente Venancio, Anita Caruso Puchta. Agravado: Avícola Bom Frango Ltda. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. (cargo vago). Relator Convocado: Juiz Conv. Antônio Alves do Prado Filho. Despacho:

*1. Indefiro a liminar pleiteada, porque o agravado tem sede em zona rural, e em face da jurisprudência dessa Câmara Cível sobre a matéria. 2. Solicitem-se do Juiz da causa as informações, que entender necessárias sobre este recurso. 3. Intimem-se o agravado para responder o recurso, no prazo legal. Ctba 6.6.99 Juiz Conv. Antonio Alves do Prado Filho, Relator.***005. 0079242-5 Agravo de Instrumento**

Protocolo: 1999/48259. Comarca: Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 9700000595 Ação Monitória. Agravante: Banco Itaú SA. Advogado: Daniel Hachem, Ernesto Antunes de Carvalho, Mayr da Cunha, Alice Hiroko Sano, Alexandre Vieira

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º 52/99

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR OSIRIS FONTOURA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98.2421-2.

ACUSADO : W. C.
ADVOGADOS : OSMAN DE SANTA CRUZ ARRUDA, OLIVAR CONEGLIAN e FABIOLA ROBERTI CONEGLIAN.

" 1.) Verifico que o MM. Juiz de Direito da Comarca, quando da delegação de poderes constante da portaria de fs. 02/04-C.M., embora tenha proferido despacho à f. 181-C.M. para tanto, não interrogou o acusado. Para que não se alegue adiante eventual nulidade processual, visto constituir o interrogatório desdobramento da ampla defesa, determino seja expedida carta de ordem com o prazo de quinze dias, acompanhada das peças necessárias, para ser realizado esse ato. 2.) Não obstante a expedição dos ofícios de fs. 225 e 228-C.M., não consta dos autos terem sido expedidas as cartas de ordem em cumprimento à determinação de f. 183-verso-C.M. itens 2 e 3. Se assim ocorreu, cumpra-se agora essa determinação. Caso contrário, cobrem-se as devoluções das cartas, devidamente cumpridas. 3.) Dê-se ciência à douta defesa. Curitiba, 19.05.99. ass. Des. OSIRIS FONTOURA, Corregedor-Geral da Justiça."

Curitiba, 11 de junho de 1999.

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º 53/99

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR OSIRIS FONTOURA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98.224-3.

ACUSADO : J. A. M.
ADVOGADOS : CLAUDIA REGINA LEONE DE SOUZA ALVES, MAURICIO VITOR DE SOUZA e ENEAS LOPES CORREA.

"1.) Junte-se aos autos nº 224-3/98 de processo administrativo. 2.) Para presidir a audiência em que será ouvido R. A. M., na data por ele indicada, delego poderes ao Doutor Adalberto Jorge Xisto Pereira, Juiz Auxiliar desta Corregedoria-Geral da Justiça. 3.) Intimem-se o acusado e sua douta defesa. Curitiba, 10.06.99. ass. Des. OSIRIS FONTOURA, Corregedor-Geral da Justiça."

Curitiba, 11 de junho de 1999.

54/99

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR OSIRIS FONTOURA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98.2523-5.

ACUSADO : P. D.
ADVOGADOS : WALTER BORGES CARNEIRO, CARLOS VITOR MARANHÃO DE LOYOLA e RAMON DE MEDEIROS NOGUEIRA.

"Para o interrogatório do acusado, designo o dia 25 de junho próximo, às 10:00 horas. Intimem-se o acusado e seu defensor. Curitiba, 08.06.99. ass. Des. OSIRIS FONTOURA, Corregedor-Geral da Justiça."

Curitiba, 11 de junho de 1999.

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º 09/99

PROCESSOS A SEREM JULGADOS PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA NA SESSÃO DO DIA 21.06.99, ÀS 13:30HS., SALA "DES. LAURO LOPES", OU SESSÕES SUBSEQUENTES:

Agravo de Instrumento nº 48-0/99, de Curitiba
Agravante: Ministério Público do Estado do Paraná.

Agravado: A.B.F., adolescente.
Advogado: Luiz Chemim Guimarães.
Agravado: H.A.C.L., adolescente.
Relator: Des. Hélio Engelhardt.

Recurso de Apelação nº 50-1/99, de Cambé.
Autos de origem nº 94/96, de Cambé.
Apelante: D.A.S.
Advogado: Geuzaldo Gonçalves de Pinho.
Apelados: E.M.
J.C.A.M.
Advogada: Vilma A. do Amaral.
Criança: J.A.S.
Relator: Des. Hélio Engelhardt.

Recurso de Apelação nº 130-3/99, de Curitiba.
Autos de origem nº 691/94, de Curitiba.
Apelantes: V.A.D.
L.C.F.D.
C.F.S.
M.I.L.S.
Advogados: Fredi Humphreys.
Maria Cristina Sugamoto Romfeld.
Apelado: Centro de Educação Infantil Raios de Luz Ltda.
Advogado: Miguel Luiz Conte.
Sebastião M. Martins Neto.
Crianças: L.F.D.
L.L.S.
F.L.S.
Relator: Des. Hélio Engelhardt.

Recurso de Apelação nº 140-0/99, de Mandaguari.
Autos de origem nºs. 01/96 e 57/96, de Mandaguari.
Apelantes: A.C.S., adolescente.
E.C.S., adolescente.
Advogado: José Rizzo de Andrade.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Des. Hélio Engelhardt.

Recurso de Apelação nº 149-4/99, de Manguairinha.
Autos de origem nº 11/98, de Manguairinha.
Apelante: C.R.S.S., adolescente.
Advogado: Araredes Schraimer Serpa.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Des. Cordeiro Cléve.

Recurso de Apelação nº 197-4/99, de Curitiba.
Autos de origem nº 1.829/98, de Curitiba.
Apelante: L.J.S.
Advogada: Almerinda Raffo.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Crianças: N.S.A.
M.S.A.
Relator: Des. Moacir Guimarães.

Recurso de Apelação nº 198-2/99, de Curitiba.
Autos de origem nº 2.102/98, de Curitiba.
Apelante: E.A.G.
Advogados: Mariz Mendes May.
Ney Brodbeck May.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Criança: M.R.G.
Relator: Des. Cordeiro Cléve.

Pedido de Providências nº 207-5/99.
Acusada: Z.R.
Advogado: René Ariel Dotti.
Interessado: Eliseu Auth.
Relator: Des. Corregedor.

Reclamação nº 235-0/99.
Reclamante: P.E.N.
Advogado: Ronaldo Antonio Botelho.
Reclamado: Corregedor-Geral da Justiça.
Relator: Des. Corregedor.

Pedido de Opção - Serventuários nº 2233-1/97, de Matinhos.
Requerente: Alcestes Ribas de Macedo Filho.
Advogados: Paulo Moacyr Wilhelm Rocha Filho.
Alceste Ribas de Macedo Neto.
Requerente: Paulo Eduardo Malheiros Manfredini.
Assunto: Requerem opção ao cargo de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Matinhos.
Relator: Des. Corregedor.

Curitiba, 11 de junho de 1999.

TRIBUNAL DE ALÇADA**ATOS DA PRESIDÊNCIA**


PORTARIA Nº 119/99

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 54402/99, resolve:

CONCEDER

ao Excelentíssimo Senhor Doutor **Waldomiro Namur**, Juiz deste Tribunal, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do último dia 4, com base no artigo 85, inciso I, parágrafo 1º, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 8 de junho de 1999.


Onésimo Mendonça de Anunciação
Presidente em exercício

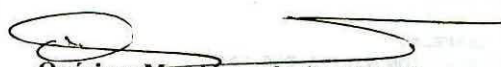
PORTARIA Nº 120/99

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 54628/99, resolve:

INTERROMPER

a partir do último dia 02, a licença especial concedida a Excelentíssima Senhora Doutora **Anny Mary Kuss Serrano**, Juíza deste Tribunal, pela Portaria nº 91/99, relativa ao decênio compreendido entre 05 de novembro de 1986 e 09 de maio de 1996, antecipado pela Portaria nº 91/88-TJ, assegurando-lhe o direito de usufruir oportunamente 157 (cento e cinquenta e sete) dias restantes.

Curitiba, 08 de junho de 1999.


Onésimo Mendonça de Anunciação
Presidente em exercício

SECRETARIA

‘ORDEM DE SERVIÇO Nº 216/99

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 55186/99, resolve:

CONCEDER

a **Sirlei Renó Oliveira Staviz**, matrícula nº 5382, Oficial Judiciário C-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 15 (quinze) dias de licença para tratamento

de saúde, em prorrogação, a partir do último dia 03, com base no artigo 215, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 09 de junho de 1999.


Maria Aparecida Hamann
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 217/99

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 55188/99, resolve:

CONCEDER

a **Leda de Souza Barcellos**, matrícula nº 5303, Assessor de Recursos símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 15 (quinze) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir do último dia 1º, com base no artigo 237, da Lei Estadual nº 6174/70.

Curitiba, 09 de junho de 1999.


Maria Aparecida Hamann
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 218/99

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 55379/99, resolve:

CONCEDER

a **Ajair Freitas Weber**, matrícula nº 315, Motorista nível C-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 17 (dezessete) dias restantes de férias legais alusivas ao presente exercício, assegurados pela Ordem de Serviço nº 188/99, a partir do último dia 10.

Curitiba, 09 de junho de 1999.


Maria Aparecida Hamann
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 219/99

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 55630/99, resolve:

INTERROMPER

a partir do último dia 02, as férias legais alusivas ao exercício de 1998, de **Jacir Baron**, matrícula nº 5651, Técnico Judiciário nível D-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, concedidas pela Ordem de Serviço nº 190/99, assegurando-lhe o

direito de usufruir 29 (vinte e nove) dias restantes oportunamente.

Curitiba, 10 de junho de 1999.

Maria Aparecida Hamann
 Maria Aparecida Hamann
 Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N° 220/99

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 55632/99, resolve:

CONCEDER

a **Jacir Baron**, matrícula n° 5651, Técnico Judiciário nível D-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir do próximo dia 1°.

Curitiba, 09 de junho de 1999.

Maria Aparecida Hamann
 Maria Aparecida Hamann
 Secretária

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

Tribunal de Alçada do Paraná
 I Divisão Cível

Pauta de Julgamento do dia 21/06/1999 às 13:30
 Sessão Ordinária - Sexta Câmara Cível

Relação N° 1999.01427 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Sexta Câmara Cível a realizar-se em 21/06/1999 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE ADVOGADOS

Advogado	Ordem	Processo
ABEL ANTONIO REBELLO	0042	0134838-1
ADEMAR MOSS	0037	0133253-4
ADRIANA CHADES DE PAULO	0011	0133893-8
ADRIANO M. REBELLO	0042	0134838-1
AGNALDO JUAREZ DAMASCENO	0040	0133850-3
ALBERTO SILVA GOMES	0032	0132756-6
ALECIO DORIGAN	0025	0130912-6
ALVARO PEDRO JUNIOR	0004	0131579-5
AMAURI ANTONIO RIBEIRO MARTINS	0013	0121901-4
ANA CLAUDIA FINGER	0030	0132614-3
	0031	0132615-0
ANDERSON ADALTON DA SILVA	0044	0135263-8
ANGELA BENGHI	0044	0135263-8
ANTONIO C. DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	0034	0132840-3
ANTONIO CARLOS CASTELLON VILAR	0034	0132840-3
APARECIDO JOSE DA SILVA	0035	0132896-5
ARTUR HUMBERTO PIANCASTELLI	0007	0135522-2
ATILA DUDERSTADT	0029	0132223-2
AUGUSTO JOSE BITTENCOURT	0027	0131480-3
BENTO PEREIRA DE CAMARGO NETO	0041	0133964-2
CARLA ARAUJO	0023	0129476-8
CARLOS ALBERTO FORBECK DE CASTRO	0028	0131944-2
CARLOS ERMINIO ALLIEVI	0021	0128473-3
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	0038	0133691-4
CASEMIRO FRAMIL FILHO	0033	0132820-1
CELIA INES DA SILVA	0004	0131579-5
CELITO ARGENTA	0003	0131423-8
CELSO DOS SANTOS FILHO	0009	0136316-8

CESAR LUIZ TAVARNARO	0030	0132614-3
	0031	0132615-0
	0024	0129575-6
CIRINEU DIAS	0005	0133868-5
CLAUDIA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	0001	0136407-4/01
CLAUDIA DOMINGOS	0025	0130912-6
CLEUSA BRAGA FRANQUINI	0014	0124718-1
DANIEL HACHEM	0026	0131079-0
	0035	0132896-5
	0012	0119805-6
DANIELA ZICARELLI CRAVO	0039	0133703-9
DIRCEU PAGANI	0045	0135308-2
EDERALDO SOARES	0020	0127592-9
EDILSON AVELAR SILVA	0037	0133253-4
EDISON ROBERTO MASSEI	0001	0136407-4/01
EDMO JOAO DOMINGOS	0003	0131423-8
EDSON LUIZ COCCO	0038	0133691-4
EDSON LUIZ DAL BEN	0042	0134838-1
ELAINE DA SILVEIRA ASSIS MATOS	0004	0131579-5
ELOY MELNIK	0032	0132756-6
EMERSON DEL RE	0026	0131079-0
EUGENIO SOBRADIEL FERREIRA	0045	0135308-2
FABIO THOMAS SOARES	0006	0135359-9
FERNANDA LOPES MARTINS	0002	0117583-7
FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO	0019	0127047-9
FIORI AUGUSTO MINCACHÉ FAUSTINO	0005	0133868-5
GERALDO CALDAS BARBOSA	0017	0126312-7
GIANE LOPES TSURUTA	0018	0126416-0
GIOIA FERINI	0039	0133703-9
GLAUBEN ROCHA SOARES	0022	0129156-1
GUIDO WALTER EGON HERRMANN KLIESOW	0011	0133893-8
INE ARMY CARDOSO DA SILVA	0018	0126416-0
IVAN ARIIVALDO PEGORARO	0039	0133703-9
IVO DE JESUS DEMATEI GREGIO	0008	0135653-2
IVORLI FRANCISCO TIBES DA SILVA	0027	0131480-3
IZIS MAYSÁ DIETRICH LECHIU	0012	0119805-6
JAYME ABDANUR	0039	0133703-9
JESUS SOARES MARTINS	0002	0117583-7
JOAO CASILLO	0015	0125178-1
	0023	0129476-8
	0009	0136316-8
JOAO MARIA BRANDAO	0021	0128473-3
JOAO OTAVIO DE NORONHA	0041	0133964-2
JOAO PAULO STRAUB	0029	0132223-2
JORGE LUIZ DA SILVEIRA	0027	0131480-3
JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO	0041	0133964-2
JOSE ALBINO BIESZCZAD	0028	0131944-2
JOSE AMERICO P. DOS SANTOS BUENTES	0041	0135263-8
JOSE CARLOS BUZATTO	0035	0132896-5
JOSE DEVANIR FRITOLA	0010	0136697-8
JOSE FELIZ GAMA	0024	0129575-6
JOSE FLAVIO EGYDIO DE CARVALHO	0026	0131079-0
JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA	0030	0132614-3
JOSE PAULO GRANERO PEREIRA	0031	0132615-0
	0022	0129156-1
JOSE PLINIO SILVA	0020	0127592-9
JOSE SOARES FERREIRA BARBOSA	0042	0134838-1
JULIO CEZAR DE LIZ	0036	0133196-4
LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA	0006	0135359-9
LOLINNA CHAN	0001	0136407-4/01
LUCIANA MARASSI	0002	0117583-7
LUCIANA FIGATTO MONTEIRO	0015	0125178-1
	0014	0124718-1
LUCIANO ALVES BATISTA	0036	0133196-4
LUIS ALBERTO SNIETIKOSKI	0011	0133893-8
LUIZ CARLOS PASQUALINI	0013	0121901-4
LUIZ DE CARLO	0003	0131423-8
LUIZ FERNANDO POZZA	0014	0124718-1
LUIZ OCTAVIO PAIVA	0025	0130912-6
LUIZ SERGIO DE TOLEDO BARROS	0016	0125487-5
MARCELO ARTHUR GOMES OSTI	0040	0133850-3
MARCELO P. DOS SANTOS	0033	0132820-1
MARCIO LUIZ NIERO	0015	0125178-1
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	0018	0126416-0
MARCOS LEATE	0016	0125487-5
MARIANO TAGLIANETTI	0045	0135308-2
MAURO ZARPELÃO	0037	0133253-4
MAYLES EDNILSON VIEIRA DOS SANTOS	0007	0135522-2
MERCIO DE MACEDO GALVAO	0007	0135522-2
MILTON COUTINHO DE MACEDO GALVAO	0034	0132840-3
MILTON POLISZUK	0010	0136697-8
MIRELLE NEME BUZALAF	0022	0129156-1
MOACYR CORREA FILHO	0027	0131480-3
MOACYR TRAMUJAS DA SILVA JUNIOR	0019	0127047-9
NIVALDO PAULO DA ROSA	0020	0127592-9
ORLANDO GONTIJO DE OLIVEIRA	0011	0133893-8
OSVALDO LUIZ GABRIEL	0028	0131944-2
PAULO HIROSHI KIMURA	0038	0133691-4
PAULO SERGIO TRENTO	0024	0129575-6
PEDRO RIBEIRO DO VALLE	0033	0132820-1
REINALDO DANELON JR	0029	0132223-2
REINALDO WOELNER	0042	0134838-1
RENATA ALVES CAFUNDO	0030	0132614-3
RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE	0031	0132615-0
	0006	0135359-9
ROBERTO MACHADO FILHO	0019	0127047-9
ROBSON BORGES MAIA	0017	0126312-7
ROBSON JESUS NAVARRO SANCHEZ	0008	0135653-2
ROGERIO G. THOME	0022	0129156-1
RONALDO ALBIZU DRUMMOND DE CARVALHO	0022	0129156-1
RONALDO ANTONIO BOTELHO	0019	0127047-9
ROSA MARIA RIGON SPACK	0009	0136316-8
RUBE ALVES CORREA	0003	0131423-8
SADI BONATTO	0021	0128473-3
	0008	0135653-2
SAMIR THOME	0023	0129476-8
SAULO BONAT DE MELLO		